



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂNDIDO RODRIGUES – SP

Rua Piauí, nº 540, Jardim Santo Antônio, CEP.: 15.930-000

Tel.: (16)9.9992-3209

E-mail: sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br | educacao@bol.com.br

EDITAL Nº 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha dos representantes dos incisos II, III, IV, V, VI e IX, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 1.730/21 para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB 2.021-2.022.

A Secretária Municipal de Cândido Rodrigues, no uso de suas atribuições, em especial a Lei Complementar nº 1.730, de 09 de abril de 2021, o art. 34, § 1º, inciso III c/c com o § 2º e § 3º, da Lei Federal 14.113/2.020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de dos representantes dos incisos II, III, IV, V, VI e IX, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 1.730/21 para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB 2.021-2.022

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição para escolha, através do voto direto, nominal e secreto, ou por aclamação, dos representantes das seguintes entidades:

- a) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- b) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- c) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- d) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- e) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;
- f) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

1.2. Para cada membro titular indicado acima, deverá ser nomeado o respectivo suplente.

1.3. Quando não houver estudantes de educação básica pública ou secundaristas no município que sejam emancipados ou maiores de idade, os representantes serão escolhidos entre os seus responsáveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂNDIDO RODRIGUES – SP

Rua Piauí, nº 540, Jardim Santo Antônio, CEP.: 15.930-000

Tel.: (16)9.9992-3209

E-mail: sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br | educacao@bol.com.br

1.4. O período de gestão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é de 2.021 a 2.022.

2 – DAS FINALIDADES DO CONSELHO

2.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação de seus recursos financeiros no Município de Cândido Rodrigues/SP.

3 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

3.1. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

VI – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

VII – requisitar ao Poder Executivo, cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂNDIDO RODRIGUES – SP

Rua Piauí, nº 540, Jardim Santo Antônio, CEP.: 15.930-000

Tel.: (16)9.9992-3209

E-mail: sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br | educacao@bol.com.br

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VIII – realizar visitas e inspeções in loco para verificar, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo:

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

IX – elaborar e alterar seu regimento interno; e

X – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

3.2. Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos ou eleitores, os representantes das entidades que pleiteiem integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Bom Despacho – CACS FUNDEB, gestão 2.021 a 2.022.

4.2 Para inscrever os representantes ou candidatos (titulares ou suplentes), de Organizações da Sociedade Civil (letra “f” da cláusula 1.1. deste Edital) devem atender aos seguintes requisitos:

I. serem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

II. desenvolverem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂNDIDO RODRIGUES – SP

Rua Piauí, nº 540, Jardim Santo Antônio, CEP.: 15.930-000

Tel.: (16)9.9992-3209

E-mail: sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br | educacao@bol.com.br

III. devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV. desenvolverem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V. não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de integrar o Conselho, nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar nº 1.730/2021:

I – titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

5.2. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

5.3. Caso exista apenas uma escola que possua estudantes emancipados, esta indicará em sua assembléia, 02 (dois) representantes.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para os representantes do inciso IX, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 1.730/21 (letra “f”, da Clausula 1.1. deste Edital) – Representantes de Organizações da Sociedade Civil, a escolha dos representantes acontecerá diretamente em sessão pública que acontecerá no dia **27 de abril de 2021, às 19h, no Centro Cultural “João Aparecido da Silva Pinto”, situado na Rua Piauí, 540, centro, Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂNDIDO RODRIGUES – SP

Rua Piauí, nº 540, Jardim Santo Antônio, CEP.: 15.930-000

Tel.: (16)9.9992-3209

E-mail: sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br | educacao@bol.com.br

6.2. Para os representantes do inciso II a VI do artigo 2º, da Lei Complementar nº 1.730/21 (letra “a” a “e”, da Clausula 1.1. deste Edital), cada Escola Municipal deverá realizar sua assembléia em sua respectiva unidade, em dia e horário estabelecido pela direção escolar, desde que anterior ao dia 26 de abril de 2021, para a eleição e, assim a indicação dos candidatos que deverão participar da assembléia de que trata o inciso IV, do artigo 4º, da Lei Complementar 1.730/21, cuja realização está informada na cláusula 6.3 deste Edital.

6.2.1. Após a realização das respectivas assembléias, as Escolas Municipais deverão encaminha à Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente até o dia 27 de abril, por meio de ofício, a relação dos inscritos de suas unidades, eleitos na forma da cláusula 6.2.

6.3. Fica designado para o dia **28 de abril de 2021, as 19h**, no Centro Cultural “João Aparecido da Silva Pinto”, situado na Rua Piauí, 540, centro, Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, a assembléia de que trata o artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.730/21.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Cabe a Secretaria Municipal de Educação providenciar a publicação e divulgação deste edital.

7.2. Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito através de decreto..

7.3. A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB 2.021-2.022, na qual se elegerá um Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.

7.4. Compete à Comissão da Secretaria Municipal de Educação deliberar soberanamente sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral e respectivo Edital.

Cândido Rodrigues, em 19 de abril de 2021.

Wagner Vergílio Pinto de Camargo Júnior
Secretário Municipal de Educação